

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suplência Municipal de Cradópolis, em
12 de Março de 1970

Dr. Orlando Ometto
PRÉFETO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Carteira na mesma data.

Sergio de Campos
Diretor de D. A. e D. R. D.
Registrado no CRC n.º 42996

LEX XVº 181

"Dispõe sobre concessão de auxílios no exercício de 1970"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Cradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cradópolis, em sessão extraordinária de 10 de Março de 1970, aprovou, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica a Suplência Municipal autorizada a pagar no exercício de 1970, os seguintes auxílios:

1. NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos) ao I.B.A.M.;
2. NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos) à A.P.M.;
3. NCR\$ 200,00 (duzentos cruzados novos) à A.B.M.;
4. NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) à assistência a funcionários e dependentes;
5. NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos) à assistência a órfãos;
6. NCR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos) à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Cradópolis;
7. NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos) à Caixa Escolar da Fazenda São Martinho;
8. NCR\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) à Santa Casa de Misericórdia de Juazeiro;
9. NCR\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos) à Santa Casa de

Bismicórdia de Ribeirão Preto;

10- NCR# 500,00 (quinhentos cruzinos novos) ao Hospital Santa Izabel de Jaboticabal;

11- NCR# 2.000,00 (dois mil cruzinos novos) ao Sanatório Santa Rita do Jabaquara;

12- NCR# 500,00 (quinhentos cruzinos novos) ao Hospital Santa Hydrú de Ribeirão Preto;

13- NCR# 1.000,00 (um mil cruzinos novos) à Indigentes;

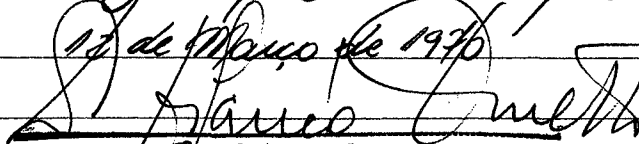
14- NCR# 500,00 (quinhentos cruzinos novos) à pequenas entidades assistenciais.

Art. 2º: As despesas com execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

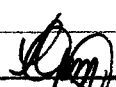
Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chefatura Municipal de Chadópolis, em

12 de Março de 1970


Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.


Sergio de Campos
Diretor da D. A. e D. R. D.
Registrado no CRC n.º 42996

LEX Nº 182

"Da nova redação ao artigo 19º da Lei nº 158, de 03 de Fevereiro de 1969"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Chadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Chadópolis, em sessão extraordinária de 10 de Março de 1970, aprovou, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: O artigo 19º da Lei nº 158, de 03 de Fev.